



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1450/2019

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de um (a) Agente de Combate a Endemias.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogável por até mais seis meses, um (a) Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40h semanais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** A remuneração a ser atribuída ao (a) contratado (a) será equivalente ao constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, e suas respectivas alterações.

**Art. 3.º** A contratação a ser realizada com base na autorização prevista na presente Lei, se utilizará de listagem de aprovados em Concurso Público vigente, e não sendo suprida a vaga, precedida de processo seletivo.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
01 DE JULHO DE 2019.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal